

## RESOLUÇÃO 230/13 DA CONGREGAÇÃO INSTITUTO DE FÍSICA "GLEB WATAGHIN"

Prêmio de Reconhecimento Acadêmico "Zeferino Vaz" e Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicação ao Ensino de Graduação

A Congregação do Instituto de Física "Gleb Wataghin" em sua 139ª Reunião Extraordinária realizada em 13/12/13, observando-se e considerando a Deliberação CONSU-A-021/13 que normatiza a concessão do Prêmio de Reconhecimento Acadêmico "Zeferino Vaz" e do Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicação ao Ensino de Graduação, em particular em seus artigos 4 e 8, que remete às Unidades o estabelecimento de critérios internos relativos às candidaturas, fica estabelecido:

## Seção I - Relativo ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico "Zeferino Vaz"

**Artigo 1º** - As candidaturas ao Prêmio serão por indicações dos Departamentos, através de seus CD´s, à Diretoria do IFGW.

**Parágrafo único -** As indicações deverão ser acompanhadas de pareceres justificando-as, e conter o "de acordo" dos indicados. Deverão ocorrer anualmente no mês de Julho.

**Artigo 2º** - A CCD/IFGW emitirá parecer circunstanciado, sugerindo a lista final de candidaturas, para deliberação da Congregação do IFGW.

**Artigo 3º** - A CCD/IFGW sugerirá a Comissão de Especialistas, composta por 3 membros titulares e 3 suplentes, externos à Unicamp, para deliberação da Congregação do IFGW.

Seção II - Relativo ao Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicação ao Ensino de Graduação

Artigo 4º - As indicações ao prêmio serão por:

a) inscrição de interessados junto à Secretaria de Graduação;

b) indicações dos Departamentos, através de seus CD's;

c) por estudantes de Graduação do IFGW, através do CAF.

Parágrafo único: As indicações dos Departamentos e CAF devem ser

acompanhadas de pareceres justificando-as e o "de acordo" dos indicados. As

indicações deverão ocorrer anualmente durante o mês de junho. Os indicados

poderão, se assim, desejarem, encaminhar documentos suplementares que

julgarem relevantes para o processo até o final do mês de julho. As indicações

devem ser encaminhadas à Secretaria de Graduação.

Artigo 5º - A CG/IFGW emitirá parecer circunstanciado indicando a lista final de

candidatos, para deliberação da Congregação do IFGW.

Artigo 6º - A CG/IFGW sugerirá a Comissão de Especialistas, composta por 2

membros titulares e 2 suplentes externos à unidade e 1 membro titular e 1

suplente do IFGW para deliberação da Congregação do IFGW.

Campinas, 16 de dezembro de 2013.

Prof. Dr. Daniel Pereira

Presidente da Congregação do IFGW

Artigos 4º e 6ºalterado através da Resolução 008/16 em 18/03/16

mcf.